



RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DAS LEIS-MODELO (CPRFLM) À 51.^a ASSEMBLEIA PLENÁRIA ACOLHIDA PELO PARLAMENTO DO MALAWI DE 7 A 16 DE JUNHO DE 2022

LEMA: «ACOMPANHAMENTO PELOS PARLAMENTOS MEMBROS DO PROGRESSO REALIZADO NA ADEQUAÇÃO DAS LEIS NACIONAIS ÀS LEIS-MODELO DA SADC SUBORDINADO À TEMÁTICA DA «MELHORIA DA GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS NA SADC: MAPEANDO O PAPEL DOS PARLAMENTARES»»

Sr. Presidente, venho solicitar a aprovação por esta Assembleia Plenária do Relatório da Comissão Parlamentar Regional de Fiscalização de Leis-Modelo à 51.^a Assembleia Plenária do Fórum Parlamentar da SADC apresentado à mesa desta Assembleia no dia 12 de Julho de 2022.

ÍNDICE

1.0	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	2
2.0	TERMOS DE REFERÊNCIA.....	2
3.0	NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS, DATAS E LEMA DAS REUNIÕES	2
4.0	ENQUADRAMENTO	2
5.0	APRESENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DE MAPEAMENTO DESTINADO A INICIAR UM DEBATE DE IDEIAS SOBRE ADVOCACIA E DAR LUZ VERDE AO SECRETARIADO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA TABELA DE DESEMPENHO SOBRE A GFP NA SEQUÊNCIA DA ADOÇÃO DA LEI-MODELO CONEXA – SR. RODGERS KIDIYA, TÉCNICO ENCARREGADO DE POLÍTICAS, REDE DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA ÁFRICA	4
6.0	COMUNICAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO DA DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA LEI MODELO DA SADC SOBRE A ELIMINAÇÃO DO CASAMENTO PREMATURO E PROTECÇÃO DE CRIANÇAS EM CASAMENTO E SUA IMPLEMENTAÇÃO NA ÁFRICA ORIENTAL E AUSTRAL – DR. SHEENA CRAWFORD, FNUAP E IGUALDADE AGORA	5
7.0	OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	6
8.0	ELECTIONS FOR CHAIRPERSON AND VICE CHAIRPERSON OF THE RPMLOC FOR 2022 TO 2024	7
9.0	CONCLUSÃO	7
10.0	ANEXO I – LISTA DE FUNCIONÁRIOS	9
11.0	ANEXO II – PARLAMENTOS NACIONAIS	10

1.0 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Integravam a comissão os seguintes membros:

1. Deputado André Léon Tumba, RDC (*Presidente da comissão*)
2. Deputada Bertha Ndebele, Malawi (*Vice-presidente da comissão*)
3. Deputada Ruth Adriano Mendes, Angola
4. Deputada Anne-Marie Mbilambangu, RDC
5. Deputado Strydom Mpanza, Eswatini
6. Deputado Lekhetho Mosito, Lesoto
7. Deputada Marie Jeanne D'Arc Masy Goulamaly, Madagáscar
8. Deputada Jerónima Agostinho, Moçambique
9. Deputado Darren Bergman, África do Sul
10. Deputado Anele Ndebele, Zimbabwe

2.0 TERMOS DE REFERÊNCIA

A Comissão Parlamentar Regional de Fiscalização de Leis Modelo guia-se pelo seu mandato disposto no número (4) do artigo 16.º da Constituição do Fórum Parlamentar da SADC.

3.0 NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS, DATAS E LEMA DAS REUNIÕES

A Comissão Parlamentar Regional de Fiscalização das Leis-Modelo realizou uma reunião para analisar a temática da «Melhoria da Gestão das Finanças Públicas na SADC: Mapeando o Papel dos Parlamentares».

4.0 ENQUADRAMENTO

Desde a última década, as leis-modelo da SADC tinham desempenhado um papel significativo na definição de balizas e prestação de formato às leis e políticas nacionais em toda a SADC. Embora as leis-modelo da SADC sejam do âmbito de temáticas específicas tais como o VIH, o casamento prematuro, as eleições, entre outras, a sua influência já tinha ultrapassado de longe o seu âmbito temático e ajudado a evitar a discriminação, promover a igualdade de tratamento e os direitos humanos, e até aprofundar o impulso democrático que é o próprio fundamento do progresso social e económico. A visão do Fórum Parlamentar da SADC concebida em 2019 de ser o porta-estandarte da democratização e do desenvolvimento socioeconómico constitui, deste modo, o reflexo da desejada meta a ser atingida pelas políticas do Fórum, incluindo a implementação das suas leis-modelo.

A nível regional, o Fórum criou em 2019 a sua magna Comissão Parlamentar Regional de Fiscalização das Leis-Modelo (CPRFLM). A Comissão de Fiscalização apresentava-se como um órgão de alto nível com o mandato claro de exercer a fiscalização da adequação dos ordenamentos jurídicos nacionais bem como as

políticas conexas às leis modelo elaboradas pelo Fórum, dentro da visão do Fórum de promover a democratização e o desenvolvimento socioeconómico. Com os recentes acontecimentos pelo mundo, a CPRFLM passou a ocupar uma posição de relevo dentro do quadro institucional do Fórum, que é crucial para estimular iniciativas de transposição para os ordenamentos jurídicos nacionais e promover o estado de direito. Embora o próprio parlamento seja um órgão de fiscalização do Executivo, de acordo com a noção da separação de poderes, a CPRFLM do Fórum colocava-se, deste modo, em condições de ajudar os parlamentos membros a exercerem a fiscalização e monitorarem políticas específicas ligadas aos direitos humanos e à democratização.

Embora o monitoramento envolva uma análise tanto quantitativa como qualitativa, havia necessidade de abrir espaço para a racionalização e ajustes apropriados com vista a assegurar que a recolha de dados fosse um processo preciso e rápido, que possa ser convenientemente monitorado pelo órgão de fiscalização. Era portanto necessário elaborar tabelas de desempenho parlamentar que poderiam servir como instrumento de facilitação para os parlamentos membros recolherem dados através dos ministérios de tutela dos Estados membros e reencaminhá-los ao Fórum para efeitos de monitoramento.

No que diz respeito à Lei Modelo da SADC sobre a Erradicação de Casamentos Prematuros e Protecção de Menores em Casamento, a Comissão de Desenvolvimento Humano e Social e Programas Especiais (HSDSP) já tinha elaborado e aprovado uma tabela de desempenho parlamentar especificamente concebida para reduzir o fosso da comunicação que pudesse existir na fase de recolha de informação. A tabela de desempenho abordava as diferentes partes da Lei Modelo sobre a Erradicação do Casamento Prematuro e Protecção de Menores em Casamento e continha perguntas simples claras e directas que poderiam ser respondidas na afirmativa ou na negativa, de tal forma que a recolha da informação seria tão conveniente e tão rápida quão possível. Além disso, a tabela de desempenho incluía uma secção de ajuste para os Estados membros incluírem comentários e clarificações. A tabela de desempenho da Lei Modelo sobre a Erradicação de Casamentos Prematuros e Protecção de Menores em Casamentos poderia ser replicada para as outras leis-modelo da SADC e mesmo para outros diplomas específicos do Fórum.

O quadro para o processo de monitoramento da tabela de desempenho poderia resumir-se da seguinte forma:

- 1) As tabelas de desempenho são elaboradas para a CPRFLM do Fórum, e cada tabela de desempenho corresponde a uma lei modelo;
- 2) As tabelas de desempenho são aprovadas pela CPRFLM para efeitos de transmissão aos parlamentos membros da SADC. A este respeito, os parlamentos membros serviriam de colectores e facilitadores do processo de recolha da informação;

- 3) Na altura em que chega ao parlamento membro da SADC, a tabela de desempenho teria sido submetida à consideração de pelo menos três entidades: o relevante ministério de tutela, um órgão estatutário tal como a Comissão Nacional dos Direitos Humanos ou a Provedoria de Justiça, e uma organização da sociedade civil proeminente. Isto era para assegurar a apresentação de relatórios alternativos e objectividade no levantamento de informações. As entidades poderão reunir-se sob a égide do parlamento nacional, para alinhar as suas respostas, mas onde tal não fosse possível ou prático, as tabelas de desempenho preenchidas seriam enviadas directamente ao Fórum Parlamentar da SADC através do parlamento nacional.
- 4) A Comissão de Fiscalização iria analisar as tabelas de desempenho nas suas reuniões e também acompanhar comunicações apresentadas em linha pelos intervenientes nacionais, se for necessário (por exemplo, se a tabela de desempenho alternativa preenchida pela organização da sociedade civil apresentar dados muito diferentes dos da tabela de desempenho do Executivo, a Comissão de Fiscalização pode ouvir os pontos de vista divergentes através das comunicações).
- 5) A CPRFLM seria a autoridade final em avaliar a veracidade da informação apresentada e daria uma pontuação final ao país depois de analisar toda a informação comunicada à comissão. Em cada reunião, a comissão pode analisar mais de uma tabela de desempenho, todas elas apresentadas pelos países membros da SADC.
- 6) Depois de analisar as tabelas de desempenho, a CPRFLM elaboraria observações e identificaria os estrangulamentos comuns e os desafios que se erguem perante a incorporação nos ordenamentos jurídicos internos e implementação da lei modelo.

A CPRFLM reuniu-se, portanto, para reflectir sobre a forma como as tabelas de desempenho poderiam ter uma melhor utilização para monitorar outras leis-modelo elaboradas pelo Fórum, e analisar e aprovar a elaboração da tabela de desempenho da Lei-modelo da SADC sobre a gestão financeira logo após a adopção da referida lei-modelo pela 51.ª Assembleia Plenária.

5.0 APRESENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DE MAPEAMENTO DESTINADO A INICIAR UM DEBATE DE IDEIAS SOBRE ADVOCACIA E DAR LUZ VERDE AO SECRETARIADO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA TABELA DE DESEMPENHO SOBRE A GFP NA SEQUÊNCIA DA ADOÇÃO DA LEI-MODELO CONEXA – SR. RODGERS KIDIYA, TÉCNICO ENCARREGADO DE POLÍTICAS, REDE DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA ÁFRICA

Feita a exposição, a comissão observou que os aspectos chave das tabelas de desempenho da lei-modelo eram os seguintes: o problema identificado

pela lei modelo, a finalidade da lei modelo; a incorporação nos ordenamentos jurídicos internos e implementação, as metas primárias e secundárias específicas tais como as parcerias com os decisores e influenciadores (docentes universitários, comunicação social e público em geral), a mensagem e os meios de advocacia para o monitoramento e a compilação da lei modelo de maneira imperiosa e contextual que vai ao encontro das questões.

Além disso, a comissão registou as linhas principais da tabela de desempenho: meios de advocacia e conceptualização de mensagens, mapeamento das partes interessadas no país, que era importante para servir de base para a lei-modelo, estratégia de durabilidade e sua importância no monitoramento da lei modelo. A comissão registou também a importância da criação de protagonistas locais com o intuito de assegurar que a incorporação nos ordenamentos jurídicos internos e implementação da lei modelo possa ter defensores nos Estados membros, cujo interesse e energia seriam investidos nas iniciativas visando a implementação da lei modelo. A comissão registou que o segundo pilar da estratégia de durabilidade era de investir na pesquisa e promovê-la em apoio ao mesmo.

6.0 COMUNICAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO DA DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA LEI MODELO DA SADC SOBRE A ELIMINAÇÃO DO CASAMENTO PREMATURO E PROTECÇÃO DE CRIANÇAS EM CASAMENTO E SUA IMPLEMENTAÇÃO NA ÁFRICA ORIENTAL E AUSTRAL – DR. SHEENA CRAWFORD, FNUAP E IGUALDADE AGORA

Os membros tomaram com satisfação conhecimento da avaliação da definição das competências da Lei Modelo da SADC sobre a Eliminação do Casamento Prematuro e Protecção de Crianças em Casamento e sua implementação na África Oriental e Austral. A comissão ficou a saber que o mapeamento ofereceria uma base e pedra basilar para o monitoramento da lei modelo através da tabela de desempenho. O exercício de mapeamento levaria também à análise e planificação pela comissão, com vista à sua adopção das actividades tendentes à incorporação da lei modelo nos ordenamentos jurídicos nacionais. Além disso, a comissão ficou a saber que o mapeamento ocorreria em fases, e que a primeira fase já tinha sido remetida. Os resultados do exercício seriam também apresentados em fases.

Destas exposições foram tiradas as seguintes lições:

1. Havia lacunas nos programas actuais visando acabar com o casamento prematuro nos Estados membros da SADC; as mesmas incluíam lacunas do entendimento das modalidades de uso da lei com justiça. Havia também uma base insuficiente de dados

comprovados para dar suporte à implementação de projectos por forma a tirar o máximo proveito das intervenções em pequena escala.

2. Alguns dos desafios-chave que foram identificados eram que havia poucos dados concretos totalmente documentados sobre o que funciona no sentido de se acabar com os casamentos prematuros, a falta de um instrumento de avaliação e monitorização/monitoria e a inadequação das estratégias visando acabar com o casamento prematuro, a confusão nas várias culturas entre a idade de consentimento ao casamento e a idade de consentimento às relações sexuais, os constrangimentos de ordem financeira, a pandemia de Covid-19, que tinha tido um efeito prejudicial sobre a questão dos casamentos prematuros, a resistência e outros problemas sociais subjacentes.
3. O mapeamento implicaria também a realização de um estudo em certos países-alvo, dependendo do sucesso que tiveram com a resolução de questões ligadas ao casamento prematuro e as iniciativas que tinham sido tomadas a esse respeito, bem como o progresso que registaram no sentido de acabar com o casamento prematuro. Alguns desses países eram o Eswatini, o Zimbabwe e o Malawi.
4. A comissão ficou preocupada como o facto de o Presidente do Tribunal de Contas não ter figurado na lista dos intervenientes identificados a nível nacional no esboço da tabela de desempenho sobre a GFP, muito embora o Presidente do Tribunal de Contas ou Tribunal Administrativo desempenhasse um papel decisivo como actor independente na gestão das finanças públicas nos termos da lei. A comissão ressaltou que o Presidente do Tribunal de Contas ou do Tribunal Administrativo era um interveniente crucial e deveria ser citado na lista dos intervenientes a nível nacional apesar de o Presidente do Tribunal de Contas aparecer no processo através da colaboração com outros parceiros na altura da realização de investigações e elaboração do Relatório do Presidente do Tribunal de Contas.

7.0 OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Comissão Parlamentar Regional de Fiscalização das Leis-Modelo decide fazer as seguintes recomendações à 51.^a Assembleia Plenária:

EXORTAR os Estados membros da SADC a trabalharem com organizações da sociedade civil e agências de cumprimento da lei que tinham bases de

dados imediatamente disponíveis sobre a violência com base no género e os casamentos prematuros.

ENCORAJAR os Estados membros da SADC a criarem as suas próprias bases de dados sobre o casamento prematuro, para que dados essenciais possam ser facilmente acessíveis e recuperáveis.

AUTORIZAR E ORIENTAR o Secretariado no sentido de proceder à elaboração da tabela de desempenho relativa à Lei Modelo sobre a Gestão das Finanças Públicas, tão logo a Lei Modelo sobre a GFP seja adoptada pela Assembleia Plenária do Fórum.

ORIENTAR o Secretariado no sentido de transmitir aos Estados membros da SADC a tabela de desempenho relativa à Lei Modelo sobre a Eliminação de Casamentos Prematuros e Protecção de Menores em Casamento e à Lei Modelo sobre a Gestão das Finanças Públicas, e iniciar a recolha dos dados necessários junto dos Estados membros através dos parlamentos nacionais, que serão analisados pela CPRFLM na sua próxima reunião.

8.0 ELECTIONS FOR CHAIRPERSON AND VICE CHAIRPERSON OF THE RPMLOC FOR 2022 TO 2024

Considering that the tenure of the current Chairperson and Vice Chairperson was coming to an end, an election for new office bearers of the RPMLOC was held following the meeting. In line with the rotation and gender equity principles, the following were elected as office bearers:

- (i) Honourable Ishmael Ndaila Onani, MP (Malawi) - Chairperson
- (ii) Hon. Shally Josepha Raymond, MP (Tanzania) – Vice Chairperson

9.0 CONCLUSÃO

O Fórum Parlamentar da SADC tinha elaborado um conjunto de leis-modelo e está actualmente em vias de elaborar mais algumas. As leis-modelo oferecem uma referência e um padrão para os Estados membros verificarem o seu progresso rumo ao cumprimento dos compromissos regionais e internacionais por eles assumidos. Por isso, era importante que a adequação das leis nacionais às leis-modelo fosse rastreada por forma a verificar se todos os Estados membros estão a fazer progressos rumo aos objectivos preconizados. A opinião ponderada da CPRFLM é de que, além de proporcionar mais contexto à lei modelo, a tabela de desempenho atinente à Lei Modelo da SADC sobre a Erradicação de Casamentos Prematuros e Protecção de Menores em Casamentos pode ajudar os Estados membros a identificar facilmente os pontos de estrangulamento

na adequação das leis nacionais às leis modelo e encontrar soluções para os referidos pontos de estrangulamento. Assim sendo, os membros da CPRFLM apoiavam totalmente a tabela de desempenho e o exercício de mapeamento por serem ferramentas necessárias no monitoramento da adequação das leis nacionais às leis-modelo da SADC e na elaboração de uma base probatória que poderia servir para mais análise e comparações.

10.0 ANEXO I – LISTA DE FUNCIONÁRIOS

Sra. Boemo Sekgoma, Secretária-geral

Sra. Clare Musonda, Directora de *Corporate Governance*

Sra. Yapoka Mungandi, Directora de Finanças e Serviços Corporativos

Sr. Sheuneni Kurasha, Gestor do Programa de Democracia, Governação e Direitos Humanos

Sr. Wilfried Kongolo, TIC

Sra. Agnes Lilungwe, Secretária Executiva da Sra. Secretária-geral

Sr. Modise Kabeli, Funcionário encarregado da comunicação social

Sr. Ronald Windwaai, Funcionário de TIC

Sra. Paulina Kanguatjivi, Funcionária & Coordenadora Assistente de Procedimentos

Sra. Edna Kanguya Zgambo, Secretária de comissão

Sra. Betty Zulu, Secretária de comissão

Sra. Sharon Muteto Nyirongo, Secretária de comissão

Sr. Dennis Gondwe, Secretário de comissão

Sra. Thoko Gumedze, Secretária de comissão

11.0 ANEXO II – PARLAMENTOS NACIONAIS

Deputado Lekhetho Mosito, Lesoto
Deputado Lovanirina Célestin Fiarovana, Madagáscar
Deputado Jimmy Gertrude Johnny, Madagáscar
Deputada Emiline Ramaroso, Madagáscar
Deputada Tsiliva Diddiot, Madagáscar
Sra. Verónica Ribeiro, Angola
Sra. Kelly Dambuza, Botswana
Sr. Jean Nguvulu Khoji, RDC
Sr. Edouard Alidong Pico, RDC
Sra. Jabulile Mbazoz Malaza, Eswatini
Sra. Mammahela Matamane, Lesoto
Sr. Calvin Andriamitarijato Randriamahafanjary, Madagáscar
Bao Tsamina Bãnedicte Ratahirisoa, Madagáscar
Sra. Lova Herizo, Madagáscar
Lantonirina Randriamampionontsoa, Madagáscar
Sra. Liva Norohanta Harinoelina, Madagáscar
Sra. Soatsara Marcella Diada Me Benandrasana, Madagáscar
Sra. Gomezgani Ngwira, Malawi
Sr. Manuel Chifunga, Moçambique
Sra. Geraldina Bonifácio, Moçambique
Sr. Jaime Numaio, Moçambique
Sra. Elizabeth Andreas, Namíbia
Sra. Genevieve Morel, Seicheles
Sra. Siphokazi Mhlambiso, África do Sul
Sra. Natalie Leibrandt-Lexton, África do Sul
Sra. Hazel Gooding, África do Sul
Sr. Graham Greenfield, África do Sul
Sra. Ifoma Hamabele, Zâmbia
Sra. Catherine Jere, Zâmbia
Sra. Angela Machonesa, Zimbabwe
Sr. Adolf Mavheneke, Zimbabwe
Kelebileng Kokoro
Sra. Josefina Manuel
Tanyaradzwa Manyembo
Sra. Faith Shange